



MONTEIRO ARANHA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ 09.566.418/0001-35

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Monteiro Aranha Participações Imobiliárias S.A., referente ao exercício social findo em 31/12/2014. A Diretoria permanece à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que desejarem ou se tornarem necessário. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014 (Em MRS)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2014 (Em MRS)		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2014 (Em MRS)					
	31/12/2014	31/12/2013		31/12/2014	31/12/2013	Reserva de lucros			
Ativo			Receitas (despesas) operacionais			Capital social	Investimentos	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Circulante	17.870	386	Receita de Serviços	734	1.421				
Disponibilidades	16.512	290	(-) Impostos s/serviços	(105)	(202)				
Dividendos a receber	1.231		Resultado de Equivalência Patrimonial	5.100	-				
Tributos a recuperar	127	96	Administrativas e gerais	(4.650)	(1.926)				
Não circulante	66.618	2	Outras Receitas	12	-				
Realizável a longo prazo	1.279	-	Resultado operacional antes do resultado financeiro	1.091	(707)				
Aumento de capital	1.250	-	Resultado financeiro						
Outros	29	-	Receitas Financeiras	55	11				
Investimentos	65.338	-	Despesas Financeiras	-	(2)				
Imobilizado	1	2	Lucro (prejuízo) do exercício	1.146	(698)				
Total do ativo	84.488	388							
Passivo			NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Contexto Operacional: A companhia tem por objeto social o desenvolvimento e incorporação de empreendimentos imobiliários em todos os segmentos econômicos ou de qualquer tipo que satisfaça as especificações a serem definidas no acordo de acionistas, destinados à venda, loteamento, compra e venda de imóveis, gestão imobiliária e financeira, podendo participar do capital social de outras sociedades na qualidade de sócia quotista, acionista, bem como realizar investimentos em empreendimentos imobiliários por quaisquer meios e aquisição de imóveis para renda. 1) Principais Práticas Contábeis: O resultado é apurado pelo regime de competência. O ativo circulante e o realizável a longo prazo são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. As aplicações em títulos mobiliários são demonstradas acrescidas dos rendimentos computados até a data. O passivo circulante e o exigível a longo prazo são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas. 2) Alterações de Denominação e Objeto: A companhia,			Capital social Legal	Investimentos	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Circulante	1.802	161				1.854	-	(1.919)	(65)
Tributos a recolher	184	86				990	-	-	990
Salários e encargos sociais	-	75					-	(698)	(698)
Dividendos a pagar	272	-				2.844	-	(2.617)	227
Contas a pagar	1.346	-				658	-	-	658
Patrimônio líquido	82.686	227				45.927	-	-	45.927
Capital social	81.812	2.844				35.000	-	-	35.000
Reserva de Lucros	874	-				(2.617)	-	-	2.617
Prejuízos acumulados	-	(2.617)					-	1.146	1.146
Total do passivo e patrimônio líquido	84.488	388				81.812	57	817	(272)
									82.686

Diretores: **Sérgio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães** - Diretor Presidente.
Rafael Lahmeyer de Siqueira - Diretor de Operações.
Mário Augusto Nogueira de Paula - Diretor Financeiro.
Contador: **Jadilma Maria Lima Flauzino** - CPF: 072758357-38 - CRC-RJ 101651-0/1.

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
CNPJ nº 33.412.792/0001-60 - NIRE 33300015418

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2016. Local, Dia e Hora: Sede da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º ao 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 27 de outubro de 2016, às 10:00 horas. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes; Secretário: Amílcar Bastos Falcão. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a celebração do "Primeiro Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A." ("Escritura Consolidada"), por meio do qual serão alteradas as seguintes condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A." celebrado em 31 de outubro de 2014 entre a Companhia e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciária da Emissão ("Agente Fiduciária" e "Escritura Original", respectivamente): (a) a Data de Vencimento (conforme definido abaixo); (b) as datas de pagamento de amortização das Debêntures; (c) os Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo); (d) a inclusão de garantia fidejussória representada pela Fiança (conforme definido abaixo) prestada pela Queiroz Galvão S.A. ("Fiadora"); e (e) a inclusão de Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definidos abaixo); e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, negocie as condições finais, tome todas e quaisquer providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura Consolidada. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi aprovado pela acionista única, sem reservas: (i) a celebração da Escritura Consolidada por meio da qual serão alteradas as seguintes condições da Emissão e das Debêntures: (a) as Debêntures passarão a ter prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data de Emissão, passando de 31 de outubro de 2016 para vencimento em 31 de outubro de 2018 ("Data de Vencimento"); (b) o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 31 de outubro de 2017 e a última na Data de Vencimento; (c) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de (a) uma sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano desde a Data de Integralização (inclusive) até o dia 31 de outubro de 2016 (exclusive) e, sem solução de continuidade, de (b) uma sobretaxa (spread) de 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) ao ano desde o dia 31 de outubro de 2016 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), base 252 dias ("Juros Remuneratórios"), calculada nos termos previstos na Escritura Consolidada; (d) as Debêntures e todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures, incluindo (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos encargos moratórios devidos pe-

la Companhia nos termos da Escritura Consolidada, bem como (ii) a totalidade dos acessórios e do principal, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura Consolidada, inclusive com honorários advocatícios ("Obrigações Garantidas"), serão garantidas por fiança, constituída nos termos da Escritura Consolidada, prestada pela Fiadora, que se obrigará na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de todas as Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") pelas obrigações assumidas na Escritura Consolidada ("Fiança"); e (e) a Companhia deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória ou o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), conforme o caso, ocorrido qualquer dos Eventos de Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), conforme previsto na Escritura Consolidada, a serem informados pela Emissora ao Agente Fiduciário. As Debêntures deverão ser amortizadas extraordinariamente ou resgatadas antecipadamente, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Obrigatória" e "Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente), nas seguintes hipóteses, conforme procedimento previsto na Escritura Consolidada ("Eventos de Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório"): (e.1) venda ou alienação de quaisquer ativos e/ou participação societária, exceto se tais operações forem realizadas dentro do mesmo grupo econômico da Companhia, e/ou captação de recursos via mercado de capitais, que resulte em disponibilidade de caixa para a Companhia e/ou para qualquer de suas controladas em valor, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo que os recursos oriundos destes eventos deverão ser integralmente utilizados para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme o caso; e (e.2) venda ou alienação de participação societária e/ou captação de recursos via mercado de capitais que resulte em disponibilidade de caixa para a Fiadora, sendo que o valor correspondente aos recursos oriundos destes eventos deverão ser integralmente utilizados para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme o caso, observados, inclusive, os demais termos previstos na Escritura Consolidada; e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, negocie as condições finais, tome todas e quaisquer providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura Consolidada. Ficam também ratificados todos e quaisquer atos dos Diretores que tenham sido praticados com a finalidade descrita acima. **Encerramento e Data:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2016. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. Acionista: QUEIROZ GALVÃO S.A. p/ Amílcar Bastos Falcão e Bartolomeu Charles Lima Brederodes. "Confere com o original lavrado em livro próprio". Bartolomeu Charles Lima Brederodes - Presidente. Amílcar Bastos Falcão - Secretário. Certidão - Jucerja - Registrada sob o nº 00002967266 em 01/11/2016 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 1993781

PHOENIX DO BRASIL, SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SIDERÚRGICOS LTDA.

CNPJ nº 19.964.462/0001-57 - NIRE 33209762796

Ata de Reunião dos Sócios Realizada em 06/10/2016. Hora e Local: Às 10:00h, na sede social de Phoenix do Brasil, Serviços Industriais e Siderúrgicos Ltda., localizada na Av. Luis Carlos Prestes, nº

180, Sala 301, CEP: 22.775-055, Cidade e Estado do RJ. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas quaisquer formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos sócios quotistas representando 100% do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: **Alfredo Dolabella Portella Osorio de Almeida** e Secretário ad hoc: **Daniel José Andrade de Castro. Ordem do Dia:** (i) redução do capital social da Sociedade; (ii) definição da nova redação da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade; e (iii) autorização aos administradores para prática dos atos necessários à efetivação da redução de capital. **Deliberação:** Após análise da matéria da ordem do dia, os sócios quotistas aprovam, por unanimidade: (i) A redução do capital social da Sociedade no montante de R\$ 2.170.000,02, correspondentes a 217.000.002 quotas, uma vez que o capital da Sociedade foi considerado excessivo em relação ao seu objeto social, de modo que o capital social final será de R\$ 30.000,00, divididos em 3.000.000 de quotas. A redução se dará de forma proporcional à participação dos quotistas no capital social da Sociedade, nos termos do Art. 1.083 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); (ii) em virtude da deliberação supra, os sócios deliberam, ainda, pela celebração de aditivo ao Contrato Social da Sociedade, de modo a refletir a redução de capital, pelo que especificamente a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Capital Social 5. - O capital da sociedade, totalmente subscrito é de R\$ 30.000,00 dividido em 3.000.000 de quotas idênticas de R\$ 0,01 cada uma, assim distribuída entre os sócios: (a) Phoenix I, possui 2.970.000 quotas, no valor total de R\$ 29.700,00; e (b) Phoenix II, possui 30.000 quotas, no valor total de R\$ 300,00. § 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. § 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."; e (iii) ficam autorizados os administradores a praticarem os atos necessários à efetivação da redução de capital, observando o disposto no Art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **Encerramento e Considerações finais:** Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião de Sócios Quotistas, suspendendo-a para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos, conforme segue. **Mesa: Presidente** - Sr. Alfredo Dolabella Portella Osorio de Almeida; **Secretário ad hoc** - Sr. Daniel José Andrade de Castro. **Sócios: Phoenix Brazil Holdco I B.V.**, representada por seu procurador, Sr. Alfredo Dolabella Portella Osorio de Almeida; e **Phoenix Brasil Holdco I B.V.**, representada por seu procurador, Sr. Alfredo Dolabella Portella Osorio de Almeida.

Id: 1993780

GOBIND EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA.

NIRE 33.2 0771393-3 CNPJ/MF 12.279.411/0001-47

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DE 20/09/2016

Local, Hora e Data: Rua do Rosário, 168, 2º andar, 10:00 horas, em 20/09/2016, realizada pelo sócio-administrador Sr. Allan de Moura Gonçalves, na forma da cláusula sexta do Contrato Social da empresa.

Presentes: a totalidade dos sócios, todos representados por seu procurador, Sr. Allan de Moura Gonçalves e o sócio Allan de Moura Gonçalves. **Mesa:** Presidente: Allan de Moura Gonçalves. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital e participação dos sócios. O sócio **Gimwani Project SL** reduz sua participação para 983.254 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. O sócio **Gobind Aswani Canela**, retira-se da sociedade com a concordância dos demais sócios remanescentes. O sócio **Madhu Jethani Aswani** aumenta sua participação para 1.591.306 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. O sócio **Arjan Jethani Aswani**, aumenta sua participação para 1.281.330 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota. O sócio **Allan de Moura Gonçalves**, reduz sua participação para 44.309 quotas, no valor nominal de R\$1,00cada. O capital social que era de 6.000 quotas, passa a ser de 3.900.200 quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, e totalmente integralizadas em moeda corrente do país. Delibere-se pela publicação do extrato desta ata. **ENCERRAMENTO:** a Reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016. **Allan de Moura Gonçalves.**

Id: 1992653



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h